



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI FEDERAL N° 8.069/90 DE 13/07/1990 – LEI MUNICIPAL N° 1393/02 DE
16/12/2002
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA
LEI MUNICIPAL N° 1.399/03 DE 18/03/2003

Resolução n.º 03, 2021 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CMDCA/MONTE SANTO DE MINAS, 20 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a publicação da 1ª
Nominata com a relação de
candidatos inscritos homologados
pela Comissão Organizadora do
Processo Suplementar de Escolha
dos Membros suplentes do
Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MONTE SANTO DE
MINAS-MG — CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei
8.069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal n° 2.219/2019,
torna pública a lista de candidatos homologados para o Processo Suplementar de
Escolha para os Membros Suplentes do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO o disposto

RESOLVE:

Art. 1º Candidatos que apresentaram documentação regular e foram
aprovados para seguir para as próximas etapas do processo:

ANA CLÁUDIA MAFRA LOPES DE OLIVEIRA - 223668734
CAMILA APARECIDA FARIA SILVA – MG15258439
CARLA MENEZES - 19256698
ERIK WILLIAN DA SILVA – MG16753694
FRANCISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS NEVES – MG23815869
GISELE TELLES FERREIRA BRAZ - 479590394
JOÃO VÍTOR DE LIMA OLIVEIRA – MG19253877
JOSÉ ERNESTO DE PAULA FILHO - 0826226
JOSIANE DE SOUZA PIO MARÇAL - 12542043
LAURA SOUZA – MG18765963
MARTA RIBEIRO DE REZENDE - 15743338
PATRÍCIA CASTRO – MG12140983
TATIELE CRISTINA MARTINS DE PÁDUA - 20678871



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI FEDERAL N° 8.069/90 DE 13/07/1990 – LEI MUNICIPAL N° 1393/02 DE
16/12/2002
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA
LEI MUNICIPAL N° 1.399/03 DE 18/03/2003

Art. 2º Candidatos que não apresentaram documentação suficiente, e foram desclassificados nesta etapa:

JOSIANE DOS REIS BARBOSA – MG19079489

Art. 3º O prazo para ingresso dos recursos fundamentados pedindo impugnação de candidaturas ou discordando da não homologação é até as 17 horas do dia 23 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 20 de agosto de 2021.

Presidente do CMDCA/MONTE SANTO DE MINAS
Ana Maria Ferreira